



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ  
Av. da Universidade, 3057, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3194-6000 - www.crc-ce.org.br E-mail: conselho@crc-ce.org.br

**PORTARIA Nº**  
**CRC-CE – 070/2026**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as atribuições dispostas no art. 16, XIII, da Resolução CRCCE nº 817/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a COMISSÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE PARA INFOPRODUTOS E NEGÓCIOS DIGITAIS DO CRCCE os seguintes membros:

RAFAEL ISAAC RODRIGUES FREITAS - PRESIDENTE  
JOSÉ REGINALDO ALVES DA SILVA - VICE PRESIDENTE  
ANTONIO DAVID RAMOS DE PINHO  
BENEDITO JEOVAN AMORIM DA COSTA  
BRUNO RICARTE DANTAS  
CLÉA MARIA PEREIRA PEIXOTO  
CLENILDON DE SOUSA BRITO  
EDILENE JÁCOME DE MELO  
FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA ROCHA  
FRANCISCO JONAS ROCHA SILVA  
INDIRA AGUIAR DA SILVA TELES  
JESSICA BANDEIRA DUARTE  
JOSE BRUNO LIMA DE OLIVEIRA  
LUÍS FLÁVIO DA SILVA DE MOURA  
LUMAR PEREIRA DE SIQUEIRA NETO

MARIA JOSE ALEXANDRE DE LIMA  
RAFAEL ALBUQUERQUE CAVALCANTE  
ROBERIO CUNHA MOITA  
WALLESKA MARIA QUEIROZ RAMOS

**Art. 2º** - A Comissão, ora nomeada, terá por objetivo Analisar tecnicamente esse seguimento de mercado, promovendo análises e apontamentos que congreguem a classe contábil, no que tange as particularidades enfrentadas pelo profissional que atende este segmento, além de propor soluções para as situações vivenciadas, através da elaboração de materiais técnicos e orientativos direcionados aos profissionais e aos órgãos de fiscalização e tributação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

### CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza(CE), 30 de março de 2026.

**RONDINELLY COELHO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Rondinely Coelho Rodrigues, Presidente**, em 31/03/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1298263** e o código CRC **9EADE7E**.